



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 032/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017**

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto nº 782 de 01 de setembro de 2009, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto 1.006 de 06 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações correlatas e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 032/2017 para Registro de Preços nº 016/2017, por deliberação da Pregoeira Janete Alves de Pádua e homologado pelo Prefeito Municipal de Itaú de Minas, o Sr. Ronilton Gomes Cintra, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, tendo sido os referidos preços oferecidos, classificados em 1º lugar no certame:

**Cláusula Primeira - Do objeto**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição parcelada de cabos, antenas, materiais e equipamentos de informática, visando atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, durante o período de 12 (doze) meses. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 032/2017:

<b>RENATO DA SILVEIRA EIRELI - ME</b> <b>RUA DAS ACÁCIAS, 675, SALA 01, SANTA CASA</b> <b>PASSOS – MINAS GERAIS – 37904-100</b> <b>CNPJ: 22.659.432/0001-41</b> <b>I.E.: 002575675.00-29</b> <b>INSC.MUNICIPAL: 21766</b>							
Item	Material	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

14	33004	CÂMERA SPEDD DOME: MODELO: 1.3MP; SENSOR DE IMAGEM: 1/3; PADRÃO DE VÍDEO: PAL/NTSC; FRAME RATE: 50HZ: 25FPS (1280*720), 25FPS (1280*960); FRAME RATE: 60HZ: 30FPS (1280*720), 25FPS (1280*960); ILUMINAÇÃO MÍNIMA: COLOR: 0.05LUX@F1.6, B/W: 0.005 LUX@F1.6; OBTURADOR ELETRÔNICO: 1/1 ~ 1/30000S; DAY/NIGHT: IR-CUT AUTO SWITCH; MODO DE SCAN: LINHA POR LINHA; SINCRONIZAÇÃO: INTERNA; RELAÇÃO SINAL / RUÍDO: >50DB(AGC OFF,WEIGHT ON); CONTROLE DA IRIS: MANUAL/AUTO; BLC: ON/OFF; BALANÇO DE BRANCO: AUTO / MANUAL / TRACK / OUTDOOR / INDOOR / OUTDOOR AUTO / SODIUM LAMP AUTO / SODIUM LAMP; VELOCIDADE DO OBURADOR: SUPORTA; EXPOSIÇÃO LENTA: SUPORTA; MODO DE EXPOSIÇÃO: AUTO/MANUAL; MÁSCARA DE PRIVACIDADE: SUPORTA; DWDR: SUPORTA; AJUSTE DE GANHO: SUPORTA; TELA: VIRA IMAGEM / ESPELHA IMAGEM; CONTROLE DO GANHO: AUTO/MANUAL; AJUSTE DE NITIDEZ: SUPORTA; FOCO: AUTO/MANUAL; NÍVEL DE REDUÇÃO DE RUÍDO: "-0/1/2/3/4/5; VELOCIDADE DE ZOOM: 4S; CONTROLE DE FOCO: MANUAL / AUTO; INICIALIZAÇÃO DALENTE: EMBUTIDO; ZOOM ÓPTICO: 18 X, F= 4.7 TO 94 MM (F1.6 TO F3.5); GAMA CORRETO: SUPORTA; DETECÇÃO DE MOVIMENTO: SUPORTA; DISTANCIA MÍNIMA DE FOCO: 100 MM ~1000 MM (FOCO PROXIMO? FOCO LONGE); REDE: 1 X RJ45,10/100M, SUPORTA RTSP / FTP / PPPOE / DHCP / DDNS / NTP / UPNP; FUNÇÕES: SUPORTA CONFIGURAÇÃO WEB, MENU OSD, TRANSFERÊNCIA DE VÍDEO EM TEMPO REAL, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, TELA POP-UP PELO MOVIMENTO, JPEG INSTANTÂNEO, CMS, MYEYE, SDK; VELOCIDADE DO PAN / TILT: PAN: 0.08°~220°/ SEG TILT: 0.08°~110°/ SEG; VARIAÇÃO DO PAN / TILT: PAN: 360° / TILT: 90°; PRESET PRECISÃO: 128: ±0.1°; RONDA: 4, 27 PRESETS / RONDA; PADRÃO: 4, 180 SEC /GRUPO; ZONA: 1; SCAN: 360° 360° CONTINUO,360° INTERMITENTE; RTC CONFIGURA AS FUNÇÕES A QUALQUER MOMENTO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ?-10°C ~ +60°C/20? TO 80?RH?; ALIMENTAÇÃO: 100~240 VACNIVEL DE PROTEÇÃO IP66.	CLEAR IP IR 1,3 MP (1280X 960P) HD	UNID	6	2.499,00	14.994,00
----	-------	--	---	------	---	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

15	33005	CÂMARA FIXA: RESOLUÇÃO: 1.3 MEGAPIXEL (1280 X 960); SENSOR: 1/3; ILUMINAÇÃO: MINIMA COLOR 0.01UX@F1.2 , B/W 0.001 LUX@F1.2; IR-CUT: POSSUI; COMPRESSÃO: H.264, SUPORTA DUAL-STREAM, AVI; 0.1M~6 MPBS;1~30 F/S; LENTE: 16 MM; DISTÂNCIA: IR 75 METROS; NÚMEROS DE LEDS: 3 LEDS ARAY; MODO DE EXPOSIÇÃO: AUTOMÁTICO -1/60 - 1/120 - 1/250 - 1/500 - 1/1000 - 1/2000 - 1/4000 - 1/10000; DAY / NIGHT : AUTOMÁTICO / COLORIDO / PRETO E BRANCO; AUTO IRIS: ABERTO / FECHADO; BLC: ABERTO / FECHADO; AGC: ABERTO / FECHADO; SENSIBILIDADE DA ABERTURA: ELETRONICA 0-10 / 3-NIVÉIS; DWDR: POSSUI; MIRROR: POSSUI; FLIP: POSSUI; SAÍDA DE VÍDEO: MAIN STREAM: 1280*960,1280*720 , SUB STREAM: 704*576; INTERFACE DE REDE: 1 X RJ45, 10/100M, SUPORTA; SP/FTP/PPPOE/DHCP/DDNS/NTP/UPNP; SERVIÇOS E FUNÇÕES: SUPORTA CONFIGURAÇÃO WEB, MENU OSD, TRANSMISSÃO DE VÍDEO EM TEMPO REAL , DETECÇÃO DE MOVIMENTO PARA GRAVAR REMOTAMENTE, TELA POP-UP, MENSAGEM, REPRODUÇÃO E TRANSFERÊNCIA, APOIO CMS,DDNS,E-MAIL, NTP, PPOE, ARSP, UPNP, FTP, RTSP, ACESSO CELULAR, NUVEM, FILTRO DE IP; ONVIF: SUPORTA; ACESSO CELULAR: SUPORTA MONITORAMENTO CELULAR (IPHONE - ANDROID); ALIMENTAÇÃO: DC 12V; ESTRUTURA DO SISTEMA: INCORPORADO RTOS, DOIS NÚCLEO DSP (HI3518C), COMPRESSÃO DE HARDWARE; IP66: POSSUI.	CLEAR 1,3 MP (1280X 960) HD SUPER LED 3	UNID	12	349,00	4.188,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>19.182,00</b>	

**Cláusula Segunda - Da validade da Ata**

**2.1** - A validade da Ata de Registro de Preços terá vigência durante o período compreendido entre 27/07/2017 a 26/07/2018, não podendo ser prorrogada.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas não estará obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** - Para os valores ofertados no registro, não haverá reajuste de preços.

**Cláusula Terceira - Da entrega**

**3.1**- A **Contratada** obriga-se a entregar parceladamente o objeto deste contrato por sua ordem e risco, sem qualquer acréscimo no preço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

---

recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitida conforme a necessidade da Administração, no horário de 07h00min as 11h00min e de 12h30min as 15h30min, de segunda a sexta-feira, no Secretaria de Tecnologia da Informação, sob pena do não recebimento dos produtos fora do prazo e aplicação das demais penalidades legais.

**3.2** - A **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estipulado no presente contrato.

**3.3** - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **Contratada** pela qualidade do objeto deste contrato.

#### Cláusula Quarta - Do pagamento

**4.1** - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**4.2** - A fatura não aprovada pela **Contratante** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

**4.3** - A devolução de fatura não aprovada pela **Contratante**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda o fornecimento do produto.

#### Cláusula Quinta - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contratação correrão a conta das dotações orçamentárias:

02.02.04.121.0401.2012-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO GABINETE  
02.02.04.122.0401.2167-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA  
02.03.04.062.0402.2014-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA  
02.04.04.121.0401.2015-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
02.05.04.122.0401.2028-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO  
02.05.04.122.0401.2047-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE PESSOAL  
02.05.04.122.0401.2052-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SUPRIMENTOS  
02.06.04.123.0406.2056-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO  
02.04.04.123.0406.2057-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE  
02.04.04.123.0406.2058-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA  
02.07.15.451.1501.2060-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS  
02.08.15.451.1501.2068-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
02.09.12.365.1204.2092-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DE CRECHES  
02.09.12.365.1204.2093-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR  
02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES  
02.10.10.301.1001.2108-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
02.10.10.302.1001.2118-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE  
02.10.10.302.1001.2120-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO AMBULATORIO  
02.10.10.302.1001.2121-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA  
02.10.10.302.1001.2122-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO  
02.10.10.302.1001.2123-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO  
02.10.10.303.1001.2125-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA  
02.10.10.304.1002.2127-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA  
02.10.10.305.1003.2128-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
02.11.08.244.0801.2136-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

---

02.12.13.392.1301.2150-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA  
02.12.13.392.1301.2152-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA  
02.13.04.124.0405.2156-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO  
02.14.08.244.0801.2158.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
02.15.04.126.0404.2166-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA

#### **Clausula Sexta - Da fiscalização**

**6.1** - A fiscalização e acompanhamento da execução desta ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, que verificará a sua perfeita execução até o integral recebimento do objeto.

**6.2** - A **Contratada** fica obrigada a manter, durante toda a execução desta ata, estoque dos produtos em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no ato da assinatura desta Ata.

#### **Claúsula Sétima - Das responsabilidades**

**7.1** - A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

**7.2** - A inadimplência da **Contratada** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento.

**7.3** - A **Contratante** poderá, em qualquer tempo, durante a vigência da presente ata, exigir a comprovação de quitação dos encargos descrito no "**caput**" desta cláusula como condição para pagamento dos créditos da **Contratada**.

#### **Cláusula Oitava - Das penalidades**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- advertência.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **Contratada** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

---

- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **Contratada**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração, devidamente justificado.
- À **Contratada** que, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

#### **Cláusula Nona – Da revisão e cancelamento da Ata de Registro de Preços**

**9.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo À Administração, promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**9.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**9.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.5.1** - Não havendo êxito nas negociações, será revogado a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.5.2** - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, quando:

**9.5.2.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**9.5.2.2** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior áqueles praticados no mercado.

**9.5.2.3** - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**9.5.2.4** - Por razão de interesse público.

**9.5.2.5** - A pedido do fornecedor.

#### **Cláusula Decima - Das disposições finais e do foro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

---

Por força da Lei, o foro competente para conhecer desta ata e das questões dela decorrentes é o da Comarca de Pratápolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais e de direito.

Itaú de Minas, 27 de julho de 2017

---

**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**RENATO DA SILVEIRA EIRELI - ME**  
**RENATO DA SILVEIRA**  
**CPF: 949.358.406-25**  
**RG: MG-11.090.088 SSP/MG**  
**BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CASADO, TITULAR**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_